



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



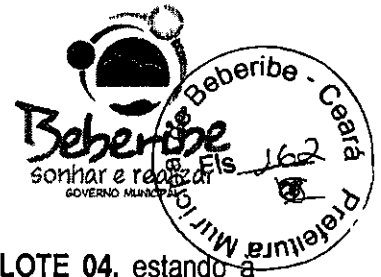
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.23.01/2014

A Pregoeira Maria Edcarla Freitas Santos, devidamente designada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal, e a equipe de apoio composta por Maria do Carmo Soares da Silva e Fabio Alves Lima, nomeados através da Portaria Gapre nº 737/2014, de 04 de julho de 2014, estiveram reunidos na Rua João Tomaz Ferreira, nº 42, Centro, Beberibe, Ceará, a partir das 09hs, do dia 23(vinte e três) de dezembro do ano de 2014(dois mil e quatorze), para a realização da sessão de abertura do processo licitatório concernente ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 12.23.01/2014**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de assistência técnica, socorro mecânico, manutenção corretiva e preventiva, inclusive lanternagem e pintura, com fornecimento de peças, componentes e acessórios para os veículos oficiais que compõem e os que venham a compor a frota da Prefeitura Municipal de Beberibe/CE. Às 09h15min, a Pregoeira abriu a sessão com o credenciamento do licitante, estando presente a seguinte licitante: **M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.169.785/0001-19, estabelecida na Rua Major Rocha, s/n, Sucatinga, Beberibe/CE, neste ato representado por seu sócio administrador, o Sr. Marcos Naedson Almeida Ribeiro, inscrito no CPF sob o nº. 371.196.133-91. A Pregoeira, por conseguinte, declarou encerrado o prazo para recebimento dos envelopes e de quaisquer outros documentos que não os envelopes "A" – Propostas de Preços e "B" - Documentos de Habilitação que foram entregues e estavam de posse da equipe de apoio recebidos por ocasião da sessão, registrando que não mais seria permitido que se fizesse qualquer adendo ou esclarecimento sobre os documentos, de forma a alterar o conteúdo original dos mesmos. Após a verificação dos documentos e envelopes referidos, a Pregoeira se manifestou sobre a sua aceitabilidade, os quais foram rubricados pela Pregoeira e equipe de apoio, declarando os mesmos satisfatórios, e posteriormente, colocando os documentos à disposição dos licitantes para que também o rubricasse, o que foi feito pelos representantes das licitantes. A partir daí, a Pregoeira registrou que o licitante **M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME** estava credenciado. Dando seguimento a Pregoeira passou ao julgamento dos Lotes: **LOTE 01**, onde a empresa **M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME** apresentou a proposta escrita com maior desconto global de 8% (oito por cento). Dando seguimento a Pregoeira passou a fase de lances verbais, onde a empresa manteve sua oferta inicial, sendo então declarada **VENCEDORA DO LOTE 01** a empresa **M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME**, fora aberto então o envelope contendo a documentação de habilitação da referida licitante e, por conseguinte declarada "**HABILITADA**"; **LOTE 02**, onde a empresa **M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME** apresentou a proposta escrita com maior desconto global de 8% (oito por cento). Dando seguimento a Pregoeira passou a fase de lances verbais, onde a empresa manteve sua oferta inicial, sendo então declarada **VENCEDORA DO LOTE 02**, estando à mesma já declarada "**HABILITADA**"; **LOTE 03**, onde a empresa **M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME** apresentou a proposta escrita com maior desconto global de 8% (oito por cento). Dando seguimento a Pregoeira passou a fase de lances verbais, onde a empresa manteve sua oferta inicial, sendo então declarada **VENCEDORA DO LOTE 03**, estando à mesma já declarada "**HABILITADA**"; **LOTE 04**, onde a empresa **M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME** apresentou a proposta escrita com maior desconto global de 8% (oito por cento). Dando seguimento a Pregoeira passou a fase de lances verbais, onde a



PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBERIBE



empresa manteve sua oferta inicial, sendo então declarada **VENCEDORA DO LOTE 04**, estando a mesma já declarada "HABILITADA"; **LOTE 05**, onde a empresa **M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME** apresentou a proposta escrita com maior desconto global de 8% (oito por cento). Dando seguimento a Pregoeira passou a fase de lances verbais, onde a empresa manteve sua oferta inicial, sendo então declarada **VENCEDORA DO LOTE 05**, estando à mesma já declarada "HABILITADA"; **LOTE 06**, onde a empresa **M. NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME** apresentou a proposta escrita com maior desconto global de 8% (oito por cento). Dando seguimento a Pregoeira passou a fase de lances verbais, onde a empresa manteve sua oferta inicial, sendo então declarada **VENCEDORA DO LOTE 06**, estando à mesma já declarada "HABILITADA". A Pregoeira então indagou as representantes das empresas ali presentes se haviam algum registro a ser feito em relação a todos os atos por ela praticados, quando então, os licitantes concordaram com o mencionado resultado, e renunciaram ao prazo recursal, bem como ao direito de impetrar qualquer recurso administrativo. A Pregoeira então, diante da manifestação de renúncia ao prazo recursal e ao direito de impetrar quaisquer recursos, e constatando que nada mais havia a ser acrescentado, declarou encerrada a sessão, sendo então lavrada a presente Ata, por mim, Maria Edcarla Freitas Santos, Pregoeira e que vai assinada adiante pela equipe de apoio e o licitante ali presente à sessão.//

PREGOEIRA

Maria Edcarla Freitas Santos

Maria Edcarla Freitas Santos

EQUIPE DE APOIO

Maria do Carmo Soares da Silva

Maria do Carmo Soares da Silva

Fabio Alves Lima

Fabio Alves Lima

LICITANTES

NAEDSON ALMEIDA RIBEIRO - ME

Marcos Naedson Almeida Ribeiro

Marcos Naedson Almeida Ribeiro